

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Da aquisição

O Município de Ulianópolis/PA, pertencente a região de saúde metropolitana II, o qual tem uma população aproximadamente de 62.286 habitantes. Na condição de gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS), no contexto da Lei Federal nº 8.080/90, a qual constitui a responsabilidade, através do Hospital Municipal, de atender os munícipes em suas especificidades. Atualmente a Unidade Hospitalar atende Urgência/Emergência Cirúrgica, Clínicas Básica (que abrange: Clínica Médica, Pediátrica, Cirúrgica, Obstétrica e Traumatologia), além de ser porta aberta em Obstetrícia, destacando que:

- No ano de 2021, ocorreram 387 partos (dados do SINASC), com média de 32,25 partos mês; e,
- No ano de 2022, até o mês de junho ocorreram 200 partos no hospital municipal (SINASC), com média de 33,33 partos mês.

O Município possui um fonoaudiólogo devidamente cadastrado e atuando em seu Hospital Municipal, onde disponibiliza de espaço físico para a devida instalação de equipamentos e implantação dos Serviços de Triagem Auditiva Neonatal (TAN), o que atualmente não ocorre por não haver o serviço instalado, acarretando o deslocamento dos pacientes até o serviço especializado via Transporte Fora de Domicílio (TFD) trazendo uma sobrecarga a este, maiores despesas a este Município e Segurança aos Pacientes.

Mediante à problemática exposta, faz-se necessária a aquisição de equipamento/material permanente para viabilizar a execução do Serviço de Triagem Auditiva Neonatal garantindo: Cumprimento de políticas de saúde pública; Detecção precoce de problemas auditivos; Intervenção precoce e melhorias no desenvolvimento; Redução do impacto emocional e social; Redução dos custos em saúde; Melhoria na qualidade de vida; e, Sensibilização e Educação.

1.2. Da Solução

Com a devida efetivação do Serviço de Triagem Auditiva Neonatal (TAN), no Hospital Municipal de Ulianópolis seriam atendidos em média 33 (trinta e três) pacientes por mês, podendo sofrer variações de acordo com o aumento ou diminuição do número de partos.

O serviço de TAN funcionaria da seguinte forma:

- a) Criança (Recém-Nascido - RN) que não apresentar nenhum Índice de Risco para Deficiência Auditiva (IRDA) durante a TAN, a mesma será encaminhada para o acompanhamento na Atenção Primária de Saúde (APS) que seguirá com os atendimentos; Porém se apresentar defasagem no desenvolvimento da audição e/ou linguagem, voltará para reavaliação e consulta especializada para diagnóstico de

deficiência auditiva e possível acompanhamento via TFD, se houver necessidade.

- b) Crianças (Recém-Nascido - RN) que apresentar IRDA durante a TAN realizará um reteste entre 15 a 30 dias de vida, persistindo os IRDA, será encaminhado para a sistematização de consulta especializada para avaliação e diagnóstico de deficiência auditiva em centro especializado de referência via TFD, mantendo os atendimentos na APS e serviço de fonoaudiologia local (terapia).

Diante desses fatos, o planejamento atual está voltado mitigar problemáticas presentes e futuras tendo em vista que a Triagem Auditiva Neonatal traz diversos benefícios, desde o cumprimento de políticas de saúde até a redução de custos futuros, além de promover a saúde e o bem-estar das crianças e suas famílias. Essa prática é uma medida crucial para garantir que todos os recém-nascidos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial máximo, independentemente de possíveis problemas auditivos. Assim, a solução encontrada é a aquisição de equipamento/material permanente para viabilizar a execução do Serviço de Triagem Auditiva Neonatal nas especificações contidas neste Termo de Referência.

1.3. Dos recursos de aquisição de Equipamento/Material Permanente

Os valores decorrentes da presente adesão serão oriundos de recursos próprios e da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11413.842000/1220-02 (anexa).

2. DO OBJETO

2.1. O **Objeto** deste procedimento é a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11413.842000/1220-02.

2.2. As especificações **mínimas** do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	MESA DE ESCRITÓRIO. Especificações Mínimas: Confeccionado em madeira ou MDF, cor branca; Em formato retangular, medindo 1500mm de largura x 750mm de altura x 600 mm de profundidade x espessura de 30mm. Tampo em MDF na espessura de 30mm. Sapata niveladora de 32mm. Gaveteiro com 02 gavetas e 04 rodízios de silicone na altura de 60mm. Perfil puxador nas gavetas com espessura de 15mm. Garantia mínima de fabrica de 01 anos.	UND	05

	Ambientes: 01 para a Cabine de Audiometria; 04 para o Consultório diferenciado (oftalmo., otorrino, etc.)		
02	CABINE AUDIOMETRIA Especificações Mínimas: Confeccionado em MDF, Cor: Branca; Dimensões externas mínimas (L x C x A): 1,1 x 1,1 x 2,0 (metros) à 2,0 x 2,0 x 2,0 (metros). Garantia mínima de fabrica de 02 anos.	UND	01
03	IMPRESSORA LASER Especificações Mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; Ciclo mensal de 50.000 páginas; Interface USB; Permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; Suportar frente e verso automático; Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. Ambientes: 01 para a Cabine de Audiometria. 02 para o Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).	UND	03
04	CADEIRA Especificações Mínimas: Confeccionado em aço ou ferro pintado; sem braços, regulagem de altura e rodízios; Assento e encosto estofado, cor: preta. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. Ambientes: 05 para a Cabine de Audiometria; 04 para o Consultório Diferenciado;	UND	09
05	Ar Condicionado - SPLIT Especificações Mínimas: Capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs; Ciclo	UND	06

	quente e frio, cor: branca. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. Ambientes: 02 para a Cabine de Audiometria. 02 para o Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.); 02 para a Enfermaria Lactente.		
06	No-Break Especificações Mínimas: Para Computador/Impressora; Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Potência nominal mínima de 1,2 k VA; Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática; Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante); Alarme audiovisual; Bateria interna selada; Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W; Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. Ambientes: Consultório de Fonoaudiologia.	UND	03
07	Armário. Especificações Mínimas: Confeccionado em aço; Dimensões: Altura de 100 a 210 cm x Largura de 70 a 110 cm; com 03 ou 04 prateleiras; Capacidade das prateleiras de 40kg. Cor: branca. Garantia mínima de fabrica de 02 anos. Ambientes: Consultório de Fonoaudiologia.	UND	02
08	Otoscópio Simples. Especificações Mínimas: Alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável, com bateria de lítio; Iluminação: fibra optica – led; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis. Garantia mínima de	UND	03

	fabrica de 12 meses. Ambientes: 02 para o Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.); 01 para o Depósito de equipamentos/materiais;		
09	Lanterna Clínica. Especificações Mínimas: LED. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. Ambientes: 02 para o Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.). 04 para o Depósito de equipamentos/materiais;	UND	06
10	BERA Triagem Especificações Mínimas: Equipamento que realiza teste ABR automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, cabos para comunicação para computadores. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. Ambientes: Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).	UND	01
11	Emissões Otoacústicas Triagem Especificações Mínimas: Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção e Transiente. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte. Garantia mínima de fabrica de 12 meses.	UND	01

	Ambientes: Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).		
12	Notebook Especificações Mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCI e NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou DisplayPort e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de fábrica de 12 meses. Ambientes: Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).	UND	02
13	Banqueta Especificações Mínimas: Confeccionado em aço inoxidável; Com assento giratório e regulagem	UND	02

	de altura. Cor: preta. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. Ambientes: Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).		
14	Mesa para Computador Especificações Mínimas: Confeccionado em madeira ou MDF ou similar; Medições: 1,70L x 60P x 75ª; Contendo de 02 gavetas. Garantia mínima de fabrica de 02 anos. Ambientes: Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.).	UND	02
15	Mesa de Exames Especificações Mínimas: Estrutura com armário, confeccionado em madeira-MDF. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. - Comprimento: 185 cm - Largura: 60 cm - Altura: 80 cm Ambientes: Consultório diferenciado.	UND	02
16	Balde/Lixeira Especificações Mínimas: Capacidade de 11L até 20L; Confeccionado em aço ou ferro pintado. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. Ambientes: Consultório diferenciado.	UND	08
17	Mesa Auxiliar Especificações Mínimas: Dimensões: de 40x40x80cm a 40x60x80cm; Confeccionado em aço inoxidável. Garantia mínima de fabrica de 12 meses. Ambientes: Depósito de equipamentos/materiais;	UND	01
18	Poltrona Hospitalar	UND	06

	Especificações Confeccionado em aço ou ferro pintado; Assento e encosto estofado courvin; Capacidade de até 120kg; Reclinação com acionamento manual. Garantia mínima de fábrica de 12 meses. Ambientes: Enfermaria Lactente.		
19	Balde a Pedal Especificações Confeccionado em aço inoxidável, com capacidade de 30 até 49L. Garantia mínima de fábrica de 12 meses. Ambientes: Enfermaria Lactente.	UND	03

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. Da escolha da legislação aplicável

O Objeto desse Termo de Referência (TR) será contratado pelos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº-10.024/2019, aplicando subsidiariamente – no que couber – e a Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Da modalidade e forma:

3.2.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

3.2.2. Deverá ser observada a forma disposta no Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, a exceção prevista no §4º, do art. 1º, do mesmo Diploma Legal, quando couber.

3.2.3. O Sistema de Registro de Preço – SRP mostra-se ser econômico e convenientemente mais viável a esta Gestão, uma vez que poderemos optar pela quantidade necessária, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeira.

3.2.4. Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

4. DA AMOSTRA

4.1. Neste Certame, se assim achar necessário, o Órgão licitante poderá solicitar amostra, tanto por ocasião da licitação, como por ocasião da assinatura do contrato.

4.2. Se assim prevê o Edital, as Licitantes deverão levar encartes e manuais elaborados pelo fabricante do produto com as suas especificações técnicas.

4.3. O Órgão Licitante poderá permitir a participação de servidor ou pessoa com conhecimento técnico para avaliar os itens ofertados.

5. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

5.1.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade comerciais pertinente e compatível ao objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.1.2. Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

- a) Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico adjunto.sms@ulianopolis.pa.gov.br ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.
- b) A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.

6.2. A entrega será realizada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra, na Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.

- a) O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

6.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir as despesas com: **seguros (no transporte dos equipamentos), fretes, tributos, entrega, montagem, encargos trabalhistas e previdenciários; dando a devida garantia dos equipamentos, conforme estabelecido em Contrato.**

6.4. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e ANVISA.

6.5. Os produtos devem ser entregues com Manual do Usuário, conforme legislação em vigor.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia de fábrica dos equipamentos acima serão contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal.

7.2. As garantias mencionadas nos itens acima não eximem os fabricantes e fornecedores de cumprirem o prazo da garantia legal. Os demais direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

7.3. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará, devendo a empresa Licitante fornecer relação, das assistências técnicas, contendo no mínimo a razão social e o nome Fantasia, CNPJ/MF, endereço e contato telefônico das mesmas, juntamente com sua proposta de preço.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

8.1. Sem prejuízo de outras previsões mais benéficas à esta Secretaria de Saúde, constantes no Edital e seus anexos:

8.1.1.A Ata de Registro de Preço – ARP decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8.1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. Sem prejuízo de outras previsões mais benéficas à esta Secretaria de Saúde, constantes no Edital e seus anexos, o Contrato Administrativo:

8.3. A vigência do contrato será de acordo com a conveniência e as necessidades da Administração.

8.4. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1. A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

a) Existir o interesse da Administração Pública;

b) O fornecimento fazer parte da atividade precípua do órgão contratante;

c) A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

d) A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

e) Existir a previsão de dotação orçamentária;

f) Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.

9.2. O recebimento provisório dos equipamentos não implica na aceitação dos mesmos.

9.3. Se os equipamentos estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.4. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

9.5. Com o objetivo de possibilitar o uso/manuseio imediato dos itens (2, 10 e 11) conforme orientações técnicas, evitando-se assim a necessidade de demandar outros serviços para o adequado funcionamento do equipamento, a Contratada deverá realizar a entrega técnica e treinamento dos profissional designados pela Contratante, em até 2 (dois) dias da entrega dos equipamentos, sendo que todos advindos desta obrigação será sob às expensas da Contratada.

9.6. Somente após a verificação do enquadramento dos que equipamentos entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto entregue.

9.8. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto.

9.9. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.

9.9.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita a notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

9.9.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no CDC;

9.9.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independentemente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

10.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado após 12 (doze) mês da contratação.

10.2. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo o fornecimento do objeto devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

12.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d)** Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária; e,
- e)** Certidão Negativa Municipal.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "e" do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

13.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

13.3. Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues conforme condicionantes deste Termo de Referência e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

13.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas neste TR.

13.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, assumindo obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. Entregar os equipamentos conforme especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a marca indicada na proposta vencedora, acompanhado do respectivo Termo de Garantia, manuais do usuário e da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, de acordo com as obrigações das legislações vigente;

14.3. Substituir o equipamento, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o mesmo esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

14.4. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

14.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à SMSU.

14.6. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O(a) representante da SMSU que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pela Autoridade competente.

16. DAS SANSÕES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As Dotações Orçamentárias para fazer frente às futuras obrigações serão as seguintes:

- **Exercício 2023**

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Hospital Municipal

Equipamentos e Material Permanente

Ulianópolis/PA, 05 de outubro de 2023.



ADONIAS CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 009/2021